



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.520/97

EMENDA QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.122/91, NO ARTIGO 70, 73 E 75 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e estatuiu e eu PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, sanciono e publico a seguinte lei:

ARTIGO - 1º - O **ARTIGO 70**, passa a ter a seguinte nova redação:

ARTIGO - 70 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Transmissão de bens imóveis, direitos reais e direitos minerais - "inter. vivos", a transferência a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, direitos reais e minerais, exceto os de garantia, bem como de direito a sua aquisição.

ARTIGO - 2º - Fica criado o Inciso (IV) no **ARTIGO 73**, da respectiva lei, com a seguinte redação:

INCÍSO - IV - A Transmissão de direitos minerais, arrendamento e a compra e venda de direitos minerais e ou de garimpagem.

ARTIGO - 3º - Fica criado a **Alínea (i)** do Inciso XI, no Artigo 75 da respectiva lei, com a seguinte redação:

ALÍNEA - i - A transmissão de direitos minerais, arrendamentos e a compra e venda de direitos minerais e ou de garimpagem.

ARTIGO - 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 07 de julho de 1.997.

EDILSON DIAS BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra

JOSÉ ROBERTO MENEZES CARMONA

Chefe de Gabinete